

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5594/2022**

**Determina ao Poder Público que institua no município de Três Corações o programa de revitalização de Unidades Básicas de Saúde por meio do trabalho de pessoas em privação de liberdade.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado ao Poder Público municipal a instituição do programa de revitalização das unidades de saúde por meio de mão de obra de pessoas em privação de liberdade, conforme os termos da portaria GM/MS nº1698 de 23/07/2021.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo municipal aderir ao Programa em um prazo de seis meses a partir da vigência desta lei, mediante solicitação a ser formalizada pelos gestores locais do SUS, na forma prevista em modelos a serem disponibilizados pelo Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 519-N, da Portaria GM/MS nº 1.698/21.

Art. 2º O Poder Executivo deverá instituir o programa no município, mediante regulamentação específica, e ao fazê-lo, deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Garantir a oportunidade para as pessoas em privação de liberdade a reintegração a sociedade através do trabalho na Saúde Pública Municipal.

II – Manutenção, recuperação, jardinagem, revitalização dos espaços públicos de saúde.

III – Garantir às pessoas em privação de liberdade a dignidade de sua vida através do trabalho pautado em Unidades Básicas de Saúde.

IV – Evidenciar que o Poder Público deve ser preservado, em especial os prédios de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 20 de dezembro de 2022.

**FABIANO JERÔNIMO**  
Presidente